



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031 – GPTV, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e atribuições da Sala do Empreendedor Digital, e dá outras providências.

O Senhor **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do Art. 122, da Lei Orgânica do Município de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.229, de 26 de agosto de 2022, que instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, com o tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14, de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade da homenagem póstuma ao Senhor Florentino de Almeida Santana, mais conhecido como “Florentino Santana”, eleito vice-prefeito de Teotônio Vilela em 1988, em 1992, sendo eleito prefeito desta cidade, governando o Município entre 1993 e 1996. Após deixar o Poder Executivo, Florentino Santana passou a se dedicar aos negócios, ampliando sua rede de lojas varejistas na cidade, com a criação e solidificação do “Grupo Santana”. Florentino de Almeida Santana, faleceu no dia 01/01/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Criada a Sala do Empreendedor Digital:

Flávio Souza Santana
Flávio Souza Santana
CPF: 055.551.884-04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

I - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - A Sala do Empreendedor Digital deverá ser dotada de infraestrutura física e técnica:

I - Visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao portal do Empreendedor, com acesso ao Portal Gov.BR (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios>) ou <https://teotoniovilela.al.gov.br/sala-do-empreendedor> para seu registro e legalização;

II - a Sala do Empreendedor Digital deverá estar apta a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram;

III - o oferecimento de orientação e serviços, inclusive para seu registro e legalização;

IV - sobre a legislação municipal relativo à concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

V - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

VI - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

VII - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

VIII - orientações referentes a licitações exclusivas às Micro e pequenas empresas.

Flávio Souza Santana
Flávio Souza Santana
CPF: 955.551.884-04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

IX – demais normas e regulamentos legislação constantes na Lei Municipal nº 1.229, de 26 de agosto de 2022, que instituiu a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14, de dezembro de 2006 e suas modificações.

Art. 3º - Fica instituída às seguintes finalidades e serviços da Sala do Empreendedor do Município de Teotônio Vilela:

I - Orientações para abertura de empresas e como montar o seu próprio negócio Formalização como Microempreendedor Individual (MEI);

II - Alteração de Dados Cadastrais/ Atividades Econômicas (Primárias/Secundárias) (MEI) Baixa da Empresa (MEI);

III - Criar/recuperar acesso ao GOV.BR;

IV - Selo de confiabilidade/ aumento de nível GOV.BR;

V - Emissão do CCMEI – Certificados do MEI;

VI - Emissão do Cartão CNPJ;

VII - Emissão de Inscrição Estadual ;

VIII - Emissão de Das (PGMEI-simples nacional);

IX - Emissão do Extrato (MEI);

X - Apoio na Declaração Anual de Faturamento (DASN-MEI);

XI - Impressão de multa por atraso da Declaração Anual do Simples Nacional (DARF);

XII - Simulação de parcelamento de débitos do (DAS-PGMEI) Simples nacional e demais Pedido de Restituição de duplo pagamento (DAS) Simples Nacional;

Flávio Souza Santana
Flávio Souza Santana



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

- XIII - Emissão de DAS do Parcelamento- simples nacional;
- XIV - Previsão de Faturamento;
- VX - Simulação de parcelamento de débitos da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN-DÍVIDA ATIVA) MEI;
- XVI - Emissão da Parcela (PGFN-DIVIDA ATIVA);
- XVII - Emissão da (DAR-CB) SEFAZ;
- XVIII - Orientações especializadas sobre microcrédito;
- XIX - Informações sobre licitações da Prefeitura de Teotônio Vilela;
- XX - Informações sobre Cursos e Palestras voltadas ao empreendedorismo;
- XXI - Agendamento para o atendimento pela Receita Federal;
- XXII - Consultorias especializadas (Agendamento) ;
- XXIII - Cadastramento de opção para débito automático para pagamento mensal DASMEI (opção para debitar direto da conta);
- XXIV - Emissão de Certidões Fiscais ;
- XXV - Emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica (NFS-e).

Art. 4º - Fica denominada de “Florentino Santana” a Sala do Empreendedor Digital, em homenagem póstuma aos relevantes serviços prestados como cidadão, líder político, empresário e prefeito município de Teotônio Vilela.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado De Alagoas, em 10 de outubro de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Flávio Souza Santana
Flávio Souza Santana
CPF: 055.551.001.01



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GERAL DE IMAGEM E NOME

Eu, Flavio Souza Santana, nascido no dia 29/12/1974, de nacionalidade Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Samuel P. Sampaio nº 75, Cidade de Teotônio Vilela, Estado Alagoas, profissão Comerciante, portador da Cédula de Identidade RG/RNE nº 1.154.010, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 955.551.884-04, Telefone/Celular: 99341-0220, E-mail: sflsouza@hotmail.com, doravante denominado(a) simplesmente de “CONCEDENTE”, na melhor forma do direito, de maneira livre, espontânea, sem qualquer vício de consentimento ou de vontade.

AUTORIZO.

O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, localizado à Rua Firmina Pacheco, 53, Teotônio Vilela - AL, 57265-000, na pessoa de sua Secretária Municipal Sra. Eliane Maria Silva de Almeida doravante denominado simplesmente de “AUTORIZADO”, a fazer uso do nome e imagem de meu pai, para fins de homenagem póstuma.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de outubro de 2022.

Flavio Souza Santana

Flavio Souza Santana
CPF sob o nº 955.551.884-04